



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8

SUMÁRIO

- HOMOLOGAÇÃO.
- DECRETO.5.643 RECESSO CARNAVAL.
- REPUBLICAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 1.268/2025 ABERTURA DE CRÉDITO.
- TERMO DE CESSÃO RENATA PEIXOTO.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8

Pregão Eletrônico



TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 017/2025

O Prefeito Municipal de Ibirataia – Estado da Bahia, depois de analisar o **Processo Administrativo nº 017/2025**, que resultou no processo “Carona” nº **001/2025** de Adesão a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2024**, originária do **PREGAO ELETRONICO Nº 030/2023-SRP - PROCESSO LICITATÓRIO Nº FMS 210/2023**, tudo com fundamento na Lei 14.133/21, e legislações vigentes, e considerando a legalidade do procedimento, julgamento e habilitação, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o presente processo administrativo, de acordo com os termos do processo e do parecer da Assessoria Jurídica, para que produza seus efeitos legais e jurídicos em favor da empresa: **PFL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, estabelecido na Rua Costa Brito, Nº 348, Térreo, Centro, CEP: 45.200-010, Jequié – BA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o número 30.960.128/0001-68.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR E INSTRUMENTAIS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, SAMU E INSUMOS PARA O PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

Ibirataia/BA, 27 de janeiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Nova Ibirataia de Cima, CEP – 45.580-000, Ibirataia – Bahia
Tel.: (73) 3537 – 2125
Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Decreto nº. 5.643, de 25 de fevereiro de 2025.

Dispõe sobre ponto facultativo no âmbito da Administração Pública Municipal em decorrência dos festejos comemorativos do Carnaval/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo o Decreto nº. 5.336, de 02 de janeiro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nos dias 28/02 a 05/03/2025 no âmbito da Administração Pública Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em decorrência da comemoração tradicional do Carnaval/2025, retornando as atividades normais no dia 06/03/2025.

§ 1º. As disposições deste Decreto não se aplicam às atividades desenvolvidas em serviços públicos essenciais, cuja prestação de serviços não admite interrupção, a exemplo do sistema municipal de saúde e segurança pública.

§ 2º. Os dirigentes dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, juntamente com as chefias imediatas dos servidores, serão responsáveis em fazer cumprir os expedientes estabelecidos neste Decreto, especialmente no que diz respeito ao controle e a frequência de pessoal, bem como a instituição de regime especial de trabalho aplicado no período de comemorativo.

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Administração promoverá as medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto, podendo para tanto, expedir todo e qualquer ato administrativo necessário para esse fim.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, em 25 de fevereiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09
Telefone: (73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Republicação por incorreções

LEI MUNICIPAL Nº. 1.268, DE 28 DE JANEIRO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito especial, decorrente das modificações introduzidas pela Lei nº 1.267/2025, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Ibirataia, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o que estabelece o art. 167, inc. VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o seguinte crédito especial:

SECRETARIA: 0212 – GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

UNIDADE: 0201002 – GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

2.016 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

31.90.04.00 - 1500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 10.000,00
31.90.11.00 – 1500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 339.000,00
31.90.13.00 – 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 74.000,00
33.90.14.00 – 1500- DIÁRIAS – CIVIL – 15.000,00
33.90.30.00 – 1500- MATERIAL DE CONSUMO – 50.000,00
33.90.33.00 - 1500 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO – 11.000,00
33.90.34.00 – 1500 – OUTRAS DESP DE PESS DEC. DE CONTRATOS DE TERC – 1.000,00
33.90.35.00 - 1500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 40.000,00
33.90.36.00 – 1500 – OUTROS SERV DE TERC – PF – 100.000,00
33.90.39.00 – 1500 – OUTROS SERV DE TERC – PJ – 110.000,00
33.90.40.00 – 1500 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO – 30.000,00
44.90.52.00 – 1500 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE – 20.000,00

2.022 - MANUTENÇÃO DA SUBPREFEITURA DO DISTRITO DE ALGODÃO

31.90.04.00 - 1500 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - 10.000,00
31.90.11.00 – 1500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 100.000,00
31.90.13.00 – 1500 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS – 26.000,00
33.90.14.00 – 1500- DIÁRIAS – CIVIL – 8.000,00
33.90.30.00 – 1500- MATERIAL DE CONSUMO – 30.000,00
33.90.33.00 - 1500 – PASSAGENS E DESPESA COM LOCOMOÇÃO – 7.000,00
33.90.34.00 – 1500 – OUTRAS DESP. DE PESS DEC DE CONTRATOS DE TERC – 1.000,00
33.90.35.00 - 1500 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA – 30.000,00
33.90.36.00 – 1500 – OUTROS SERV DE TERC – PF – 40.000,00
33.90.39.00 – 1500 – OUTROS SERV DE TERC – PJ – 100.000,00
33.90.40.00 – 1500 – SERVIÇOS DE TEC. DA INFORMAÇÃO – 10.000,00
44.90.52.00 – 1500 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE – 10.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO _____ R\$ 1.172.000,00

Praça 10 de Novembro, nº 09, Rômulo Teotônio Calheira, Ibirataia, Bahia – CEP: 45.580-000, CNPJ: 14.131.569/0001-09 –
Telefone:(73) 3537-2125 - E-mail: gabinete@ibirataia.ba.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA
ESTADO DA BAHIA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º. O crédito autorizado nos termos do artigo anterior será atendido com recursos oriundos de:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO

DOTAÇÕES ANULADAS:

2.002 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE GOVERNO

31.90.11.00 – 1500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 100.000,00

33.90.39.00 – 1500 – OUTROS SERV DE TERC – PJ – 470.000,00

2.010 – MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL

31.90.11.00 – 1500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL – 100.000,00

2.053 – MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA

33.90.30.00 – 1500- MATERIAL DE CONSUMO – 100.000,00

2.039 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

46.90.71.00 – 1500- PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA – 402.000,00

TOTAL ANULAÇÃO _____ R\$ 1.172.000,00

Art. 3º. Em consequência das alterações mencionadas neste artigo, ficam alterados no que couber, os anexos da Lei nº 1.261 de 26 de dezembro de 2024 que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2025 do Município de Ibirataia, bem como o Quadro de Detalhamento de Despesas – QDD, instituído mediante Decreto nº. 5.321 de 26 de dezembro de 2024, ratificados nos demais termos.

Art. 4º. As dotações que tratam esta Lei, poderão ser reforçadas através da abertura de créditos adicionais suplementares, respeitado o limite autorizado em Lei.

Art. 5º. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a expedir todo e qualquer ato administrativo necessário ao cumprimento da presente Lei.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibirataia-BA, em 28 de janeiro de 2025.

Alexsandro Freitas Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

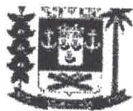
Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8

Outros



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE NOVA VIÇOSA – ESTADO DA BAHIA E O DE IBIRATAIA– ESTADO DA BAHIA – CESSÃO DE SERVIDOR

O Município de Nova Viçosa – Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 13.761.531/0001-49, com sede na Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. Luciana Souza Machado Rodrigues** – CEDENTE.

O Município de Ibirataia – Estado da Bahia -, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 14.131.569/0001-09 com sede na Praça 10 de Novembro, n.º 09, Centro, CEP 45580-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. Alexsandro Freitas Silva** – CESSIONÁRIO.

Firmam o presente **TERMO DE CESSÃO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objeto a regulamentação da Cessão da servidora **Renata Peixoto da Silva**, CPF 009.162.195-00, matrícula 610203, ocupante de cargo de professor PI, pertencente ao quadro de pessoal do Município de Nova Viçosa – Estado da Bahia -, com ônus para o CESSIONÁRIO, pelo período de 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Compete ao CESSIONÁRIO:

2.1.1 - Processar a folha de frequência mensal do servidor ora cedido e encaminhar ao CEDENTE até o dia 20 de cada mês;

2.1.2 – Encaminhar ao CEDENTE, quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

2.1.3 – Encaminhar ao CEDENTE, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

2.1.4 – Prestar todas as informações necessárias ao CEDENTE correlacionadas ao objeto do presente instrumento.

2.1.5 – Não dispor, tampouco ceder, o servidor a outro Poder ou Órgão de Administração Direta e Indireta, seja à esfera Federal, Estadual ou Municipal;

2.1.6 – A responsabilidade pelos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste instrumento.

2.2 Compete ao CEDENTE:

2.2.1 – Colocar o servidor cedido à inteira disposição do CESSIONÁRIO;

2.2.2 – Garantir o Servidor cedido todos os direitos assegurados por Lei, comunicando o CESSIONÁRIO quaisquer alterações;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÔNUS PELA REMUNERAÇÃO

3.1 - Compete ao CESSIONÁRIO o ônus pela remuneração do servidor cedido, devendo encaminhar mês a mês, as respectivas folhas de pagamento ao CEDENTE para controle e arquivamento.

3.2 – O servidor cedido poderá optar pela remuneração referente ao cargo efetivo no Município cedente, mediante justificativa e aprovação do Município cessionário.

CLÁUSULA QUARTA – DAS QUESTÕES DISCIPLINARES

4.1. As questões disciplinares relativas ao servidor cedido serão apuradas pelo CEDENTE por intermédio da legislação a seus servidores, mediante fornecimento de documentos e informações por parte do CESSIONÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



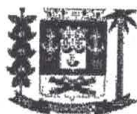
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

5.1. O presente instrumento terá vigência de 03 de fevereiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, por acordo das partes.

CLÁUSULA - SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou por simples denúncia de uma delas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

7.1 - Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

7.2 - Não se estabelecerá entre o servidor cedido e o CESSIONÁRIO qualquer tipo de relação jurídica trabalhista ou estatutária, seja qual for a sua natureza.

7.3 - As partes deste instrumento deverão providenciar a publicação do edital no órgão oficial de publicação respectivo até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do convênio.

CLÁUSULA - OITAVA - DO FORO.

8.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Viçosa - Estado da Bahia -, para dirimir quaisquer dúvidas ocasionadas na vigência deste Termo que não puderem ser solucionadas de comum acordo entre as partes.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Nova Viçosa - Bahia, 03 de fevereiro de 2025.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

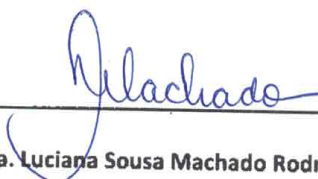
Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO



Sra. Luciana Sousa Machado Rodrigues

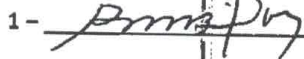
Prefeita do Município de Nova Viçosa.



Sr. Alexandre Freitas Silva

Prefeito do Município de Ibirataia.

Testemunhas:

1 - 

2 - _____

Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o nº 13.761.531/0001-49.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA

ENTIDADE: Município de Nova Viçosa/BA	CNPJ: 13.761.531/0001-49
ENDEREÇO: Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, Cep. 45.920-000	
NOME RESPONSÁVEL: Luciana Sousa Machado Rodrigues	CPF: 030.151.046-67
RG: M8587960 SSP/MG	CARGO: Prefeita Municipal

2 - DADOS CADASTRAIS: MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA

ENTIDADE: Município de Ibirataia – BA	CNPJ: 14.131.569/0001-09
ENDEREÇO: Praça 10 de Novembro, n.º 09, Centro, CEP 45580-000	
NOME RESPONSÁVEL: Alessandro Freitas Silva	CPF: 548.695.505-44
RG: 04860680-48	CARGO: Prefeito Municipal

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

TÍTULO DO PROJETO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:
CESSÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS	03 de fevereiro de 2025 a 31 de Dez. 2028.
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo, com situação estável, pertencente ao quadro de pessoal dos CONVENIENTES, para prestarem serviços nos seus órgãos, mediante requisição do CESSIONÁRIO e a disponibilidade do CEDENTE.	

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8



MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

O processo envolve o interesse na assinatura de Convênio entre o Município de Nova Viçosa/BA e o Município de Ibirataia/BA, cujo objeto visa o acordo da cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo com ônus para o CESSIONÁRIO.

**PARA A CONSECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONVÊNIO AS PARTES
ACORDAM O SEGUINTE:**

I- a designação do(a) servidor(a) a ser cedido(a) será formalizada por ato da autoridade competente, devendo se observar à disponibilidade e as funções a serem desempenhadas;

II- a remuneração mensal do(a) servidor(a) será a cargo do Município CESSIONÁRIO;

III- no caso de viagem de serviço de interesse da Administração, as despesas referentes à diária, transportes ou ressarcimentos estarão a cargo da Prefeitura Municipal onde o servidor estiver prestando os serviços;

IV- a época de gozo das férias pelo(a) servidor(a) cedido(a) ficará a critério do órgão requisitante, respeitado o período aquisitivo no Município de origem, observadas as informações funcionais prestadas pelo CEDENTE;

V- a jornada de trabalho do(a) servidor(a) cedido(a) é a prevista no Plano de Carreira de seu Município;

VI- em caso do servidor cedido, desempenhar atividade insalubre ou periculosa, os respectivos adicionais serão pagos pelo órgão requisitante;

VII- é vedada a subcessão do servidor pelo órgão requisitante a quaisquer outros órgãos.

Av. Oceânica, n.º 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o n.º 13.761.531/0001-49.



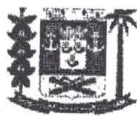
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 001047

Estado da Bahia - terça-feira, 25 de fevereiro de 2025

Ano 8

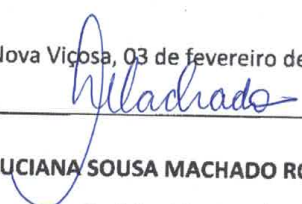


MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA-BA
PODER EXECUTIVO

4. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA VIÇOSA/BA

Aprovado:

Nova Viçosa, 03 de fevereiro de 2025.

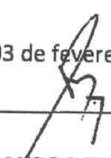

LUCIANA SOUSA MACHADO RODRIGUES

Prefeita Municipal

5. APROVAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IBIRATAIA/BA

Aprovado:

Ibirataia, 03 de fevereiro de 2025.


ALEXSANDRO FREITAS SILVA

Prefeito Municipal

Av. Oceânica, nº 2.994, Bairro Abrolhos 01, CEP 45920-000, Nova Viçosa/BA,
CNPJ sob o nº 13.761.531/0001-49.